



Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

07. Por sua vez, o art. 125 estabelece os limites de alterações unilaterais para acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

08. Em decorrência da necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, conforme documentos em anexo, verifica-se a necessidade da formalização do aditivo.

09. Por este ADITIVO CONTRATUAL fica Deduzido um percentual de 33,51 % ao valor do Contrato nº 134/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025, correspondente ao valor de R\$.181.222,50 (cento e oitenta e um mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

10. Com a Dedução contratual acima especificado, o valor total do Contrato nº 134/2025, Concorrência INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025, será de 359.652,64 (trezentos e cinquenta e nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Da previsão no edital/contrato admitindo a possibilidade de aditivo

11. partes admite a prorrogação da vigência.

Interesse exposto da contratada na prorrogação

12. Muito embora a lei preveja a possibilidade do ajuste contratual (acrécimo ou supressão) de forma unilateral, no presente caso constata-se que há interesse por parte da empresa contratada na formalização do aditivo.

Prestação regular dos serviços até o momento

13. Resta comprovado que a empresa contratada atende satisfatoriamente aos serviços/fornecimentos objeto do contrato supramencionado.

Atesto da autoridade competente que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração

14. Com base no exposto, a autoridade competente atesta a necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, conforme documentos em anexo, para atender as necessidades da administração pública.

15. Além disso, a formalização do aditivo contratual é mais célere e mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços/fornecimentos em questão.

CONCLUSÃO

16. Diante do exposto, conclui-se pelo interesse da Administração e a possibilidade jurídica da celebração do Termo Aditivo nº 01/2025 ao Contrato nº 134/2025, oriundo do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025, pelas justificativas e razões expostas.

BRASILEIRA (PI), 01 de setembro de 2025.


ELIENE MAURA DA COSTA RAMOS MENESES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Id:07384CCF05F1E143

Prefeitura Municipal de Brasileira
AV. CANDIDO MENDES
41.522.236/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 42, DE 01 DE JULHO DE 2025 - LEI N.323

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$154.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				154.000,00
08	01	00	Sec. de Obras e Serviços Públicos	
	765	15.451.0012.1064.0000	Desenvolvimento e Cidadania	144.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 700 00
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
		999 000	Não se aplica	
	777	15.452.0012.1046.0000	Desenvolvimento e Cidadania	10.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 700 00
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
		999 000	Não se aplica	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

04	02	00	Fundo Man Des Educ Bás Val Prof Educação	
	307	12.361.0006.2021.0000	Educação ao Alcance de Todos	-34.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 543 00
		543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
		999 000	Não se aplica	
08	01	00	Sec. de Obras e Serviços Públicos	
	816	26.782.0014.2080.0000	Acessibilidade Rodoviária	-120.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		999 000	Não se aplica	

-154.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BRASILEIRA, 01 de julho de 2025

Prefeitura Municipal de Brasileira
AV. CANDIDO MENDES
41.522.236/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 42, DE 01 DE JULHO DE 2025 - LEI N.323

RANIERI MAZILLE RAMOS DE MENESES
CPF: 396.232.113-68
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0E28A828D9A3E553



ERRATA DO ITEM: "SIGNATÁRIOS" NO EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2025, NA PÁGINA 286, EDIÇÃO VCCCXCII, ANO XXIII: ONDE SE LÊ: EFEX CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 40.365.953/0001-78, LEIA-SE: MARLI FERREIRA DE SOUSA (BG REFRIGERAÇÃO) CNPJ Nº 46.775.662/0001-34

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: NORMA GERAL DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 227/2025 PROCEDIMENTO Nº. 046/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 337/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI CNPJ Nº. 41.522.178/0001-80 ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CEP: 64.868-000, TELEFONE: 89 - 3570-1473
CONTRATADA: MARLI FERREIRA DE SOUSA (BG REFRIGERAÇÃO) CNPJ Nº 46.775.662/0001-34 ENDEREÇO: R BERTOLINO PEREIRA, Nº 2076, BAIRRO: SANTA LUZIA, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CEP: 64.868-000
GESTOR DO CONTRATO: ÉRIKA LAURENE SOARES DA SILVA, PORTADORA DO CPF Nº 074.299.253-59
FISCAL DO CONTRATO: BRUNNA BRITO RIBEIRO, PORTADORA DO CPF Nº 055.801.833-56
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
FONTE DE RECURSOS: ICMS - FPM - FME - FMS - FMAS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
VALOR TOTAL PARA OS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 63: R\$ 141.462,93 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)
III - DA FORMA DE PAGAMENTO: PAGOS DE ACORDO COM OS SERVIÇOS EXECUTADOS.
IV - DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E A CORRESPONDENTE PUBLICAÇÃO
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26 DE AGOSTO DE 2025
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 25 DE AGOSTO DE 2025
DATA DA ASSINATURA: 26 DE AGOSTO DE 2025
SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CNPJ Nº. 41.522.178/0001-80 (CONTRATANTE) EFEX CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 40.365.953/0001-78 (CONTRATADO)